Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Termo de Referência
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO:
Contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão, Dança, Capoeira e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Credenciamento	Valor hora/aula	Quantidade de horas anuais
01	Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de corte e costura no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), no CRAS.	R$ 65,00	450
02	Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de Artesanato no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.	R$ 65,00	450
03	Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de Karatê no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.	R$ 65,00	450
04	Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de violão no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.	R$ 65,00	450
05	Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de capoeira no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.	R$ 65,00	450
06	Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de dança (rítmos diversos) no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.	R$ 65,00	450

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social. A proposta aqui apresentada visa contratar facilitadores de oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados no CRAS para o PAIF.

4. OBJETIVO:
O objetivo desta licitação é contratar facilitadores de oficinas que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das seguintes áreas: Facilitador de oficina em Corte e costura, Facilitador em oficina em Artesanato, Facilitador de oficina em Karatê, Facilitador de oficina em Violão, Facilitador de oficina em Capoeira, Facilitador de oficina em Dança (ritmos diversos), desde que apresentem perfis e aptidão compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas.

As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS:
5.1. Assegurar espaços que contribua para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças e adolescentes e adultos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade mais justa;
5.2. Planejar e executar oficinas para crianças e adolescentes com base na educação lúdica prazerosa, resgatando a infância e adolescência;
5.3. Desenvolver oficinas que contemplam a cultura, o esporte e o lazer com base nos seguintes temas: educação, direitos humanos, cidadania, saúde, paz, meio ambiente entre outros;
5.4. Ofertar atividades diversificadas com profissionais qualificados em locais adequados que ofereçam garantia de eficiência e segurança a todos os envolvidos;
5.5. Aprimorar e ampliar os direitos e deveres das crianças e adolescentes, elevando a consciência cidadã, proporcionando a inclusão social dos mesmos;
5.6. Planejar e executar oficinas para adolescentes em cumprimento com a Lei e pessoas adulta em situação de rua de forma prazerosa, resgatando a dignidade.

6. DESCRIÇAO DA REALIDADE:
Observando a realidade de nossas famílias hoje, percebemos uma enorme fragilidade nos vínculos familiares, seja por diferentes adequações, seja pela vivência da violência advinda do uso indiscriminado de drogas lícitas e ilícitas, seja pela falta de oportunidade de mercado de trabalho, ocasionando precariedade financeira dos lares.

7. PÚBLICO ALVO:
As oficinas serão destinadas a população de Lagoa Formosa, vinculadas ao CRAS que serão divididos em grupos heterogêneos de diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, que abrange as seguintes faixas etárias:

- Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos e demais idades contempladas nos programas da assistência social;
- Crianças da Primeira Infância de 0 a 3 anos;
- Adultos de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Idosos (a partir de 60 anos);
- Serão atendidos, preferencialmente, pessoas do público prioritário definido nas Resoluções CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, e nº 134, de 28 de novembro de 2013, e todas as orientações técnicas emitidas pelo CNAS;
- Crianças e adolescentes classificados como prioritários e as demais faixas etárias atendidas no SCFV, do CRAS e os demais vinculados com base nas demandas do SCFV, cadastrados nos Centro de Referência da Assistência Social e no Cadastro Único do Governo Federal.

8. OBJETIVO DE PARCERIA:
Oficinas socioeducativas culturais, esportivas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e Centro do Idoso.

9. METAS:
Formar grupos nas diferentes oficinas que possam participar de mostras de seus trabalhos em eventos ofertados pelo município e ou fora dele, bem como participar do calendário de eventos do Município quando solicitados para apresentação de seus trabalhos.

10. METODOLOGIA:
As oficinas fazem parte do planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Neste serviço os grupos são compostos por diferentes faixas etárias, de acordo com os ciclos de vida. As atividades serão desenvolvidas semanalmente, permitindo alternar o envolvimento dos grupos tanto com o pessoal técnico de referência dos serviços bem como com os educadores sociais e oficineiros.

11. RESULTADOS:
Que os usuários acessem e tenham garantido práticas lúdicas, esportivas, culturais, possibilitando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor, bem como o sentimento de pertença. Que os usuários am-

pliem seu universo artístico, cultural, suas habilidades, talentos e aptidões, convivendo em um ambiente saudável, de respeito e valorização da vida.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:
Este Projeto deverá ser executado dentro do período de contratação previsto em legislação específica, de acordo com a LEI Nº 14.133/2.1

13. PROPOSTA E BREVE DESCRIÇAO DAS ATIVIDADES:
13.1. As oficinas serão oportunizadas a grupos vinculados aos Serviços, respeitando as faixas etárias pactuadas. Os dias e horários das oficinas serão estabelecidos no momento da contratação, diretamente com o profissional contratado e Equipes específicas de cada Serviço. O profissional deverá atender grupos com até 30 participantes ou de acordo com a tipificação dos Serviços.
13.2. Oficinas integrais: são aquelas que necessitam da oferta do serviço e também de materiais para a execução. São elas:

a) Oficina de Karatê: A oficina de Katarê tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança. Formação exigida: Curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.

b) Oficina de Artesanato: A oficina de Artesanato deverá ofertar atividades que contribuam com o desenvolvimento das habilidades de coordenação motora fina, a criatividade, a atenção, a concentração, a organização, a memória, o planejamento, o desenvolvimento do limite e o senso crítico. Além disto, ofertar a aprendizagem de construção de artesanato a partir da reutilização de materiais recicláveis, oportunizando uma nova forma de geração de renda. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação e ensino médio completo.

c) Oficina de dança(ritmos variados): A oficina de dança de ritmos variados tem como objetivo promover a expressão corporal, equilíbrio entre corpo e mente além de bem-estar e a integração social por meio do ensino de diferentes estilos de dança, de forma dinâmica e inclusiva. Formação exigida: Curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.

d) Oficina de capoeira: A oficina de Katarê tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança. Formação exigida: Curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.

e) Oficina de Violão: A oficina de Violão contribuirá para a inclusão, possibilitando aos participantes a utilização dos elementos sonoros para a promoção de sua reintegração física, mental, psicomotora, emocional e psicossocial melhorando a qualidade de vida. O profissional deve utilizar do instrumento Violão; aprimorando e educando o gosto musical. (Com todo material que for necessário para desenvolver a oficina); Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.

f) Oficina de Corte e Costura: deverá ofertar atividades que contribuam com o desenvolvimento das habilidades de coordenação motora fina, a criatividade, a atenção, a concentração, a organização, a memória, o planejamento, o desenvolvimento do limite e o senso crítico. Além disso, ofertar a aprendizagem de construção de peças para o vestuário a partir da, oportunizando uma nova forma de geração de renda. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação e ensino médio completo.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
14.1. Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato, conforme a necessidade do Município de Lagoa Formosa, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de correio eletrônico.
14.1. Os serviços serão prestados semanalmente, nos períodos matutino e vespertino, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

14.2. Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria.
14.3. A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa reserva-se ao direito de solicitar ou não a prestação do serviço, podendo ser solicitado, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

15. O CREDENCIADO OBRIGA-SE À:
15.1. Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Edital e Termo de Referência.
15.2. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
15.3. Prestar o serviço durante o prazo de vigência do Credenciamento.

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:
O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada/entrega pela coordenadora do CRAS, Silvânia Souza da Silva Santos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará 12 meses após a assinatura do contrato/ata.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
18.1. <u>Aos Licitantes</u>:
18.1.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, nos termos dos art. 155, 156 e 158 da Lei 14.133/21, o ADJUDICATÁRIO que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19. À CONTRATADA:
19.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Arts. 156 e 158, da Lei 14.133/21, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
19.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
20.2. O pagamento estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal.
20.3. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
20.4. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta.
20.5. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, impostos, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação anual é de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações:
Ficha 555 / Fonte 660 / CO: 3110; Recursos do Governo Federal.

Lagoa Formosa, 13 de abril de 2026.

Juliana Borges Da Fonseca Brandão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social